



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº25/78

SÚMULA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NO HOSPITAL REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

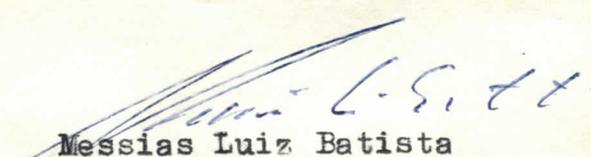
A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado do Paraná, para a execução de obras e serviços/ de emergência, no valor de Cr\$130.000,00 (Cento e trinta mil cruzeiros), que será repassado ao Município através da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPL.

Art.2º) Atendendo os termos do citado Convênio, o Prefeito Municipal fará aplicação dos recursos a que o artigo primeiro, através do CENTRO DE TRIAGEM E OBRAS SOCIAIS DO VALE DO IVAI, com sede em Jandaia do Sul, na construção do Hospital Regional do Qual, o Município faz parte integrante.

Art.3º) Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Jardim Alegre, aos doze dias do mês/ de setembro de mil novecentos e setenta e oito - (12-09-78)


Messias Luiz Batista
PREFEITO MUNICIPAL